

Convênio nº 041/2.014
Processos Administrativos nº 48559/2.013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI **CELEBRAM** MUNICÍPIO DE BOTUCATU E a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB, MÚTUA COOPERAÇÃO **TENDO** OBJETIVO O ATENDIMENTO DE **DEFICIENTES** FÍSICOS **EM** SITUAÇÃO DE RISCO VULNERABILIDADE SOCIAL COM AÇÕES QUE PERMITA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial, estabelecida nesta cidade na Avenida João Batista Carnieto, nº 540- Jardim Continental, inscrita no CNPJ sob nº. 50.823.988/0001-67, neste ato, representada por seu Presidente ADEMIR PELÍCIA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 5.589.729 e inscrito no CPF sob nº. 515.232.648-53, doravante denominado simplesmente PROPONENTE, com base no Processo administrativo nº. 48559/2013, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objeto o atendimento de pessoas com deficiência física em situação de vulnerabilidade e risco social proporcionando melhores níveis de convivência e melhoria da qualidade de vida.

A Silver



Convênio nº 041/2.014 Processos Administrativos nº 48559/2.013

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Assistência Social e a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu ADEFIB, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1 Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- **2.1.1.3** Melhoria da qualidade de vida da população atendida e qualificação profissional;
- 2.1.1.4 Acesso da população atendida às políticas públicas intersetoriais;
- 2.1.1.5 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE, dispondo de no mínimo uma assistente social para acompanhamento do projeto.
- 2.1.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
- 2.1.1.7 Apresentar mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subseqüente, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Assistência Social, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.8 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.9 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;

A Shire



Convênio nº 041/2.014 Processos Administrativos nº 48559/2.013

- 2.1.1.10 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros
 - contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.11 Realizar junto ao cadastro único do Município a inscrição dos beneficiados pelo projeto, atendidos na entidade.
- 2.1.1.12 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2 Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1 Repassar mensalmente os recursos financeiros para a Associação, em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.842,00 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 3.838,00 (três mil oitocentos e trinta e oito reais) totalizando a quantia de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), através de depósito junto ao Banco do Brasil 001 AG 079-5 conta corrente 28532-3 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU ADEFIB;
- 2.1.2.2 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social.
- 2.1.2.3 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), durante 12 (doze) meses pela Prefeitura de Botucatu.

Aliva



Convênio nº 041/2.014 Processos Administrativos nº 48559/2.013

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco do Brasil** - agência 079-5 - c/c 28532-3, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: A PORPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

 II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;

III – anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou

A Ship



Convênio nº 041/2.014 Processos Administrativos nº 48559/2.013

ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, . 0 3 FEV 2014

JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL Amélia Maria Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMIR PELICIA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU **PRÉSIDENTE**

Testemunhas

1 a Nome:

RG: CPF: Sueli Isabel Tamelini

RG: 9.934.373

34932638-72

35 5 5 Second and School on the Social to Occise of the Social to Occise of the State of the St

Nome:

RG: 9.365.222 CPF 834.837.568-68

MARIE SOCIAL CAMERET 10.58

Asistent Chefe of Orivision

Asistent Chefe of Contacting marians nese survivous de Arbes Socioassistenc